PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.535, DE 31 DE MARÇO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de cooperação técnico-financeira com o SEBRAE-SP.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 28 de março de 1995, Projeto de Lei nº 13/95 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cooperação técnico-financeira com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo-SEBRAE-SP, para a implantação do projeto PADE - Projeto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial, no Município de Mococa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a abrir crédito especial ou créditos suplementares no importe de R$ 14.083,45 (quatorze mil, oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para custeio da implantação do referido projeto PADE, transferindo o mencionado valor em 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas para o SEBRAE-SP.

Parágrafo Único - O crédito acima especificado, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a ser verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE MARÇO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

LUIZ DÉCIO FINARDI
Diretor do Depto. de Finanças